

RESOLUÇÃO Nº 08/2021-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, II, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso II do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, aprovou a unanimidade, a Proposta de alteração do Parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 05/2020-CEP/AP, nos termos apresentado pelo Coordenador do Comitê de Investimentos - CIAP,

RESOLVE:

Dá nova redação ao Parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 05/2020-CEP/AMPREV.

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 05/2020-CEP/AMPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Havendo aprovação da proposta de que trata o caput deste artigo pelo Comitê de Investimento da AMPREV - CIAP, fica autorizado o resgate no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais de gestão do Banco do Brasil e transferência do recurso para a formação da nova Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais sob a gestão da Caixa Econômica Federal, cuja operação não deverá incidir nenhum custo para o Fundo Previdenciário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP

Meryan Gomes Flexa
Vice-Presidente do CEP



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.428

Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1 Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2 Secretarias de Estado

Administração: Suellem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Iânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3 Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAI: Kaka Barbosa
I JAP: Kommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

e **Wenderson Furtado Pantoja**, até o município de GURUPÁ-PARÁ, a fim de realizarem escoltas de internos para serem ouvidos em audiências, no período de 06 a 12/06/2021, sob a ordem de missão Nº. 040/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de maio de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0528-0005-8283

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 85 de 27 de Maio de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.1228P-DIBEF/AMPREV, de 22/12/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do (a) ex-servidor (a): ERALDO AFONSO ZAMPA – Matrícula: 10023; Cargo: Promotor de Justiça; CPF nº 017.379.868-33; Data do Óbito: 15/11/2020; Lotação: Ministério Público do Estado do Amapá. Vigência a partir da data do óbito – 15/11/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%
TOTAL	

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
SANDALA MARIA DO SOCORRO GOMES DE BARROS	Companheiro (a)	Vitalício	50%
TOTAL			

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
VICTORIA DE BARROS ZAMPA	Filho (a)	Temporário	50%

TOTAL
Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 27 de Maio de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-0528-0005-8316

RESOLUÇÃO Nº 08/2021-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, II, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso II do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, aprovou a unanimidade, a Proposta de alteração do Parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 05/2020-CEP/AP, nos termos apresentado pelo Coordenador do Comitê de Investimentos - CIAP,

RESOLVE:

Dá nova redação ao Parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 05/2020-CEP/AMPREV.

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 05/2020-CEP/AMPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Havendo aprovação da proposta de que trata o caput deste artigo pelo Comitê de Investimento da AMPREV - CIAP, fica autorizado o resgate no valor de **R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)** na Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais de gestão do Banco do Brasil e transferência do recurso para a formação da nova Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais sob a gestão da Caixa Econômica Federal, cuja operação não deverá incidir nenhum custo para o Fundo Previdenciário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP
Meryan Gomes Flexa
Vice-Presidente do CEP

HASH: 2021-0528-0005-8324